



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL PIBID 001/2019

**SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DO CURSO DE ARTES VISUAIS PARA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES VISUAIS**

**Área: Licenciatura em Artes Visuais**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, Coordenação Institucional do PIBID e o Curso de Artes Visuais, torna pública a seleção de **acadêmicos** do Curso de Artes Visuais para atuarem como **bolsistas e voluntários** no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/2018.

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

A presente Chamada Pública operacionaliza o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, como ação conjunta do Ministério da Educação, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com vistas a fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de educação superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICOS DO CURSO DE ARTES VISUAIS BOLSISTAS**

Os Acadêmicos do curso de Artes Visuais Licenciatura selecionados para participar do PIBID/ UFRR devem cumprir as normas estipuladas em consonância com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como as atividades previstas no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto para o qual forem selecionados, após assinar o termo de compromisso.

### **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- I. Incentivar a formação de professores para a educação básica nas etapas educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. E nas modalidades educação escolar indígena, educação escolar do campo e educação de jovens e adultos.
- II. Promover a integração entre educação superior e educação básica das escolas estaduais e municipais.
- III. Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica e contribuir para a valorização do magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;

IV. Promover a melhoria da qualidade da educação básica, oportunizando-os a participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na perspectiva intercultural;

V. Dar visibilidade à investigação docente no âmbito dos processos próprios de ensino e aprendizagem, com vistas à intervenção pedagógica no desenvolvimento de metodologias específicas para a diversidade sociocultural e linguística, na perspectiva do diálogo intercultural;

VI. Propiciar um processo formativo que leve em consideração as diferenças culturais, a interculturalidade do país e suas implicações no trabalho pedagógico;

VII. Contribuir para o fortalecimento das escolas por meio da reflexão crítica das atividades didático-pedagógicas, produzidas nos ambientes escolares e relacionadas às particularidades de cada comunidade e município.

VIII. Publicar artigos científicos, cartilhas, resumos em eventos científicos e outros materiais de divulgação.

#### **4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

4.1. Licenciatura em Artes Visuais – 1 (um) bolsista;

4.2 Licenciatura em Artes Visuais - 05 (cinco) voluntários para acadêmicos dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais.

#### **5. VALOR DA BOLSA**

5.1. O valor da bolsa do acadêmico do Curso de Artes Visuais na escola é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais;

5.1.2 O acadêmico voluntário poderá ser bolsista, em caso de desistência dos aprovados nos editais anteriores, e/ou em caso de descumprimento das normas dos bolsistas aprovados em editais anteriores;

#### **6. DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** De **18/02 a 21/02/19** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas para 1(um) acadêmico bolsista e 05 (cinco) acadêmicos voluntários do Curso de Artes Visuais;

**6.1.2** As inscrições deverão ser efetuadas na sala 130, bloco I, na Coordenação de Artes Visuais por meio do formulário (Anexo I) no Edital no horário das 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h.

**6.1.3** Poderão participar da seleção os candidatos acadêmicos do Curso de Artes Visuais que atendam os seguintes critérios descritos abaixo;

#### **6.3. Critérios para concorrer à acadêmico voluntário do Curso de Artes Visuais:**

**6.3.1** Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso (aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal de Roraima;

**6.3.2** Declarar que possui pelo menos 32h (trinta e duas horas) mensais para dedicação as atividades do PIBID;

#### **7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ACADÊMICO DO CURSO DE ARTES VISUAIS**

**7.1** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- II. Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- III. Curriculum Lattes atualizado;
- IV. Comprovar cadastro na Plataforma Freire;
- III. Histórico Escolar atualizado (acadêmicos do Curso de Artes Visuais);
- VI. Apresentar carta de intenção justificando seu interesse em participar das ações do subprojeto (Modelo Anexo II)

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**8.1.** O processo seletivo será realizado pelo(s) coordenador(es) de cada área envolvido(s) e constará dos seguintes critérios:

**8.1.1** Análise da carta de intenção;

**8.1.2** Curriculum Lattes/Verificar cadastro na Plataforma Freire.

**8.2.** Caberá à Coordenação do subprojeto publicar e divulgar os resultados da seleção no site da PROEG (<http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais>);

**8.3.** Todas as publicações internas deverão ser divulgadas nos murais dos respectivos Cursos.

## **9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS DO CURSO DE ARTES VISUAIS**

9.1 Os acadêmicos selecionados para participarem do programa terão os seguintes direitos:

9.1.1 O acadêmico bolsista participará do PIBID / Artes Visuais, de acordo com o seu desempenho e avaliação do coordenador da área;

9.1.2 Ter horário destinado ao planejamento das atividades junto com o professor supervisor e o coordenador de área;

9.1.3 Ter horário definido para o exercício das atividades, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas;

9.1.4 Encaminhar as orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas;

9.2 Os voluntários acadêmicos selecionados para participarem do programa terão as seguintes obrigações:

9.2.1 Exercer suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;

9.2.2 Disponibilizar 32 horas mensais para o cumprimento das atividades do PIBID;

9.2.3 Manter endereço residencial e telefones atualizados na Secretaria da Coordenação do PIBID;

9.2.4 Elaborar relatórios semestrais de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área;

9.2.5 Entregar ao coordenador de área, no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;

9.2.6 Participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos projetos implantados);

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A Coordenação de área enviará toda a documentação do processo seletivo à Coordenação Institucional do PIBID, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação;

10.2. O candidato classificado terá que o prazo de dois dias, a partir da data de publicação, para assinar o Termo de Compromisso na sala 130 da Coordenação do Curso de Artes Visuais - Licenciatura, independentemente de notificação individual;

10.3. O candidato classificado deverá apresentar número de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, no dia seguinte à publicação da lista classificatória, ao coordenador do subprojeto para o qual o candidato foi selecionado, independente de notificação individual.

**Parágrafo único:** A conta corrente deverá ser individual. Não será aceito conta poupança ou conta conjunta.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID.

#### **11. CRONOGRAMA: Bolsista Supervisor e acadêmico do Curso de Artes Visuais**

<b>Datas</b>	<b>Etapas</b>
18/02/2019	Publicação oficial do edital
19/02 a 21/02/2019	Inscrições dos candidatos
22/02/2019	Homologação das inscrições
25/02/2019	Recurso da homologação das inscrições
26/02/2019	Resultado preliminar
27/02/2019	Recurso ao Resultado preliminar
28/02/2019	Resultado final
04/03 a 05/03/2019	Assinatura do Termo de Compromisso

Boa Vista, 18 de fevereiro de 2019.



Prof. Dr. Leila Adriana Baptaglin  
Coordenadora da área de Artes Visuais do PIBID/UFRR

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Bolsista de iniciação à docência</b> <input type="checkbox"/> <b>Bolsista supervisor</b>	
Nome (completo e legível):	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
RG:	CPF:
E-mail:	
Telefones para contato:	
Povo (L.I):	
Dados bancários: Ag:	C/C:                      Banco:
Nome da Agência:	
<b>2. ENDEREÇO (na cidade)</b>	
Rua:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
<b>ENDEREÇO (Comunidade indígena/vila/assentamento)</b>	
Município:	CEP:
Terra Indígena:	Estado:
<b>3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS</b>	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Esta cursando (semestre): 1º ( <input type="checkbox"/> ) 2º ( <input type="checkbox"/> ) 3º ( <input type="checkbox"/> ) 4º ( <input type="checkbox"/> ) outros(especificar):	
Expectativas quanto ao término ou ano de conclusão do Curso:	

**Subprojeto e o respectivo coordenador ao qual pretende se candidatar.**

Licenciatura Artes Visuais <input type="checkbox"/> Prof <sup>a</sup> Leila Adriana Baptaglin
--

## ANEXO II

### CARTA DE INTENÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Escola de atuação: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Subprojeto: \_\_\_\_\_  
Coordenador: \_\_\_\_\_

### ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA

\*Escreva uma carta justificando suas intenções em participar do Programa **PIBID /UFRR**, explicitando as contribuições do Programa para sua atuação docente nas escolas onde atuam/atuarão. Com no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_
22. \_\_\_\_\_
23. \_\_\_\_\_
24. \_\_\_\_\_
25. \_\_\_\_\_